

Processo Licitatório nº 024/2023	Pregão Eletrônico nº 010/2023 - SRP
Tipo: Menor Preço	Regime Execução: Por Item
Órgão Solicitante:	Fundo Municipal de Saúde

12.800
Comissão de Licitação

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão do Estado de Pernambuco, o ordenador de despesa no uso de suas prerrogativas legal, autorizada a Pregoeira, designada pela Portaria nº 006/2020, 02/01/2020, que torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

3. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	www.bnc.org.br
Início do Recebimento das Propostas:	Dia: 22/05/2023 às 08h.
Encerramento de Recebimento das Propostas:	Dia: 01/06/2023 às 08h00.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Dia: 01/06/2023 às 09h.
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 01/06/2023 às 10h.
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência:	Horário Oficial de Brasília (DF)

Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou <http://www.brejao.pe.gov.br/>, bem como no E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1. O(s) Licitante(s) deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
- 4.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com, as consultas serão respondidas diretamente no site: www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
- 4.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designados através de ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

5. DO AVISO AOS LICITANTES



- 5.1. Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.
- 5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 5.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no www.bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.4. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3997-4250** ou WhatsApp: **(41) 9.9136-7677** ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: **contato@bnc.org.br**.

6. DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição através de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos.

6.2. DO VALOR MÁXIMO

- 6.2.1. A licitação será dividida em Lotes, com seu julgamento por item conforme tabela abaixo e a constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens que for de seu interesse.
- 6.2.2. Os preços dos matérias/objeto terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** conforme o art. 23, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.3. Os itens que os valores sejam até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais), apenas as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar, conforme art. 48, inciso I da Lei complementar Federal nº 123/06.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão custeadas com os recursos constantes nas dotações orçamentárias à conta dos recursos consignados nos respectivos orçamentos do Ente e Órgãos/Unidades da Administração Direta e Indireta, constante na Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo do Ente e Unidade Administrativa da Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas.
- 7.2. Serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício corrente do Ente e dos Órgãos/Unidades da Administração Direta e Indireta.

10.122.1002.2090.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DO SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS D. A PESSOAS CARENTES
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2094.000	PACS – PROGRAMA DE AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NÚCLEO DO APOIO A SAÚDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2150.0000	SAÚDE DA MULHER – PROGRAMA SAÚDE DA MULHER
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES



3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2099.0000	Mac – ASSIST. MEDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2149.0000	SAMU – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2151.0000	CAPS – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE ATEN. PSICOSS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2130.0000	ATENÇÃO BÁSICA – PAB 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo
10.302.1001.2131.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEX. – MAC 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo
10.304.1001.2133.0000	VIG. SANITÁRIA – 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo
10.305.1001.2134.0000	VIG. EPIDEMIOLÓGICA – 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Adjudicada e Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. A licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após registro em Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

8.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.9. As demais regras referentes ao(s) órgão(s) gerenciador(es) e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Abrir, conduzir a Sessão Pública e acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta e sua aceitabilidade em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar e julgar as condições do proponente classificado em primeiro lugar;
- Sanear erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- Declarar o vencedor;





- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Elaborar a ata da sessão
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 9.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Procuradora ou Assessoria Jurídica ou de outros setores do Órgão ou da Entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

10.1. O licitante - pessoa jurídica, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente o **SEU CREDENCIAMENTO** perante o "Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC" junto à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

10.2.1. O(s) participante(s) - pessoas jurídicas, que desejam operar por intermédio de empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC - deverão **nomear**, através do **Instrumento particular** ou **pública de mandato** com **firma reconhecida**, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

10.2.2. O(s) participante(s) no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de operador (empresas associadas) credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

10.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no **ícone ARQ**, inserção de catálogos do fabricante. **"A empresa participante do certame não deve ser identificada"**. Decreto nº 10.024/2019, art. 30, Parágrafo 5º.

10.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao "Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC" junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no **mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital** para o Recebimento das Propostas.

10.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.5. O uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. A perda da chave de identificação e a senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Bolsa Nacional de Compras - BNC, para imediato bloqueio de acesso, contato item 5.4 ou item 10.12.

10.7. O licitante será responsável exclusiva e formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, pelo **encaminhamento de Proposta de Preço e lances sucessivos de preços**, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévio uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. A chave de identificação e a senha (Privativa) dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

10.9. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexão, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao Órgão Promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes de negócios diante da impossibilidade de acesso.

10.11. O **custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a **cargo do Licitante**, que **pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma **de acordo com os Planos de Adesão**, a título de **taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação**, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.



10.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3997-4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

Brejão/PE
Fl. nº 1284
Comissão de Licitação

11. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar deste Pregão:

11.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, desde que previamente cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

11.1.2. As participações da pessoa jurídica interessada deverão ser ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos/contratos sociais, inclusive quanto a documentação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

11.2. A participação nesta licitação significa:

11.2.1. Que a empresa e as pessoas (operador do sistema) que a representam leram este edital e seus anexos e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

11.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação Pregão, sua forma Eletrônica, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

11.2.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do Pregão em sua forma Eletrônica;

11.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

11.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

11.3.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

11.3.4. Quaisquer empresas, e/ou pessoas físicas, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos, ou qualquer um dos mesmos tenha(m) sido diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município, nos 30 (trinta) dias anteriores ao aviso deste Edital;

11.3.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

11.3.6. Cooperativas, Associações qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

11.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

11.3.8. Com falência, concordata, concurso de credores, insolvência ou recuperação judicial, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

11.3.9. Empresas que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

11.3.10. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas, controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

11.3.11. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

11.3.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

12. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS ME OU EPP

12.1. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e alterações posteriores.

12.2. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios



previstos nessa lei.

12.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A partir da **data e horário** indicados no **preâmbulo** deste **Edital** e no **Sistema**, terá início a **sessão pública** do **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser **inseridas** em **local específico** no **Sistema de Licitações Eletrônicas - BNC**, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por **meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.3. O **envio da PROPOSTA DE PREÇOS**, **acompanhada** dos **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da substituição ou de sua desconexão.

13.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.2.1. Valor unitário;

14.2.2. Marca;

14.2.3. Fabricante;

14.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, taxas, custos operacionais, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto no fornecimento dos bens.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.7. No preenchimento da Proposta Eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **Especificações e Marcas** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos em **Formato: PDF ou World ou Excel (Vedada a Identificação)** ou informações contendo as



especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.7.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXO I.

14.8. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer parte do Sistema Licitações-e, antes do término da fase competitiva de lances do Pregão sob pena de desclassificação, conforme legislação vigente.

15. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A presente licitação na data, horário e local previsto no Edital e no sistema, dar-se-á em sessão pública abertura do Pregão, na forma Eletrônica, por meio sistema eletrônico.

15.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

15.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, **irá perdurar por mais de um dia**.

15.9. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

15.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.10.1. Quando da formulação dos lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR ITEM**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.11. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**referente ao valor unitário do item**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

15.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

15.16. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

15.17. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

15.18. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos.

15.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 0 (zero) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (ABERTO).

15.20. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

15.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou,



quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.23. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.29. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.30. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.31. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.32. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.34. Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos **Itens 17 ao 21** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO III**), deverão enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme Art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

15.35. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a **Prefeitura Municipal de Brejão – PE**, situada na **Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000** - Pregoeira: Sra. Wiliane Camila Paes de Lira, E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com - Telefone: (87) 3789.1210 – Ramal: 204 – CEP: 55.325-000.

15.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.37. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

16.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

16.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

16.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.10. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

16.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

16.14. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



17.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.5. **A apresentação dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).**

17.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

17.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.10. Ressalvado o disposto no item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1. No caso de **Empresas Individuais**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.

18.1.2. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

18.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e das posteriores alterações, se houver.

18.1.4. No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

18.1.5. No caso de **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

18.1.6. No caso de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19. REGULARIDADE FISCAL

19.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**

19.1.2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

19.1.3. **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

19.1.4. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.5. **Prova de regularidade (certidão) Fiscal** da proponente com a **Fazenda Estadual**, relativo à sede do licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

19.1.6. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**);



19.1.7. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos** Municipal emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

20. REGULARIDADE TRABALHISTA

20.1. A **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

21. Qualificação Econômico-Financeira.

21.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

21.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos).

21.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social da empresa e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, até a data fixada para recebimento das propostas;

21.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

21.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

21.4.1. **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

21.4.2. **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário.

21.4.2.1. Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

21.4.2.2. Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

21.4.3. **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, está deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

21.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

21.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o **capital mínimo** ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor estimado do item que deseja concorrer.

21.4.7. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos – e item 21.4.5 bem como, assinado e carimbado por contabilista devidamente



habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira e Equipe de Apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

21.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.6. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.7. A **não regularização fiscal e trabalhista** no prazo previsto no **item 21.6**, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada ao Ente e Fundo Municipais a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1. Atestado fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica assinado pela própria empresa licitante. OBS: apenas o atestado sem notas e contratos em anexo.

22.1.2. Declaração de **Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

22.2. **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.

22.3. **Alvará de Licença** atualizado, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

22.4. **Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização**, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;

22.5. Prova do **Registro do Conselho Regional de Farmácia-CRF**, de seu estado dentro do prazo de validade;

22.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

22.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

22.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

22.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

22.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

22.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

23. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

23.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

23.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



23.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

23.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

23.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

23.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

23.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

23.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

24.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de forma eletrônica por meio do e-mail (licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com) ou protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, no seguinte endereço: **Pça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, CEP: 55.325-000**. As respostas a tais esclarecimentos, serão disponibilizadas exclusivamente por e-mail da solicitante, e em campo próprio sistema.

24.2. A Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até **02 (dois) dias úteis** antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

24.4. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

24.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

25.1. Declarado o vencedor, ao **final da sessão**, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma **imediata e motivada** com registro das suas razões no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, em **campo próprio do sistema**, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias corridos**.

25.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 25.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

25.3. Os demais interessados ficam, **desde logo, intimados** para, querendo, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados forma eletrônica por meio do e-mail (licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com).

25.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

25.6. Caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.7. A Pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

25.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

25.9. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

25.10. As razões de recursos serão dirigidas ao Gestor do Ente e respectivo Fundo Municipal (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.



- 25.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 25.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 25.14. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, que será convocado o vencedor para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.
- 25.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

26. DILIGÊNCIA

- 26.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 26.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 26.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 27.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 27.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 27.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 27.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 27.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 28.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 28.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 29.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 29.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 29.4. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 29.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



29.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

29.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

29.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

29.9. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 05 (cinco) meses.

30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

30.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

30.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

30.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

31. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

31.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

31.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

31.1.3. Não aceitar reduzir seu preço/percentual registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

31.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

31.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

31.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

31.1.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

31.1.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32. DA CONTRATAÇÃO

32.1. FORMALIZAÇÃO

32.1.1. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

32.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

32.1.3. No ato da contratação, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

32.1.4. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

32.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.2.1. O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **05 (cinco) meses**, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.



32.3. RESCISÃO CONTRATUAL

32.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

32.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

33.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

33.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, do valor apresentado apurado e aplicado sobre o preço médio da última pesquisa realizada e/ou documentos apresentados a Administração.

33.3. Fica assegurada a revisão de preço (Lotes) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

34. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Farmácia Central do Município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de imediato a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

34.2. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

34.3. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

34.4. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

34.5. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

34.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante.

34.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

35. DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento se dará via crédito em conta-corrente informada pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou cheque nominal, efetuado mensalmente, a empresa vencedora do processo, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente àquele em que ocorrer o serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura/Nota Fiscal/boletim de medição, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.

35.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

35.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.



35.4. Depois de concluída a revisão dos documentos e efetuadas as correções eventualmente necessárias, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, será enviada a contrada para retificação e emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

35.5. Em quaisquer das situações referida no item anterior, o pagamento serão efetuados após o **atesto do responsável pela fiscalização** e/ou do **Controle Interno** demonstrando que os produtos foram executados.

35.6. Nos pagamentos efetuados, o **CONTRATANTE** reterá na fonte os valores referentes a tributos e contribuições federais e municipais devidas, de acordo com a legislação vigente.

35.7. Os pagamentos a serem efetuados pelo **CONTRATANTE**, não incluirão valores referentes a provisões de qualquer espécie (por exemplo: férias, 13º salário, licenças, indenizações, rescisões, entre outras), mas, apenas, os valores correspondentes aos gastos ocorridos no período.

35.8. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, impostos, custos de transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, despesas de administração, lucro e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto da contratação.

35.9. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

35.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis) por cento ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$.

35.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

35.12. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

35.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

36.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normativos.

36.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE, e será descredenciada, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

36.2.1. Apresentar documentação falsa;

36.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

36.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

36.2.4. Não mantiver a proposta;

36.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

36.2.6. Cometer fraude fiscal;

36.2.7. Fizer declaração falsa.

36.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

36.3.1. **Advertência**: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

36.3.2. **Multa**, nos seguintes termos:

36.3.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência.

36.3.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

36.3.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.

36.3.2.4. Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.



36.3.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

36.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

36.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

36.5.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

36.5.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

36.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

36.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

36.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

36.9. Objetivando evitar danos ao Erário, o Gestor poderá adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

36.10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

36.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

37.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

37.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

37.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

37.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Brejão e no Diário Oficial dos Municípios - Amupe.

37.6. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

37.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

37.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



37.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

37.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, para consulta e cópia no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e no <http://www.brejao.pe.gov.br-link> <http://app.brejao.pe.gov.br/transparenciaMunicipal/firmAvisoLicitacao.aspx?id=21>.

37.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do BNC, mencionado nos itens 5.4 e 10.12 mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

37.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca de Brejão/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

37.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

37.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

37.17.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

37.17.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

37.17.4. ANEXO IV - Modelo Declaração Conjunta;

37.17.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

37.17.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brejão-PE, 16 de maio de 2023.

Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa para aquisição de medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**). Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, com as especificações no fornecimento, destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos.

1.2. Os preços dos objetos terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social.

2.2. Justifica-se a aquisição de forma parcelada do referido objeto presente neste Termo de Referência, como intuito de suprir às necessidades da população do Município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Central e nos PSF'S, relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como os equipamentos solicitados para dar um melhor suporte ao atendimento Médico Hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal.

2.3. Com pretende-se, proporcionar a população que procura por atendimento na rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço eficaz e justo.

3. QUADRO COM OS QUANTITATIVOS E OS CUSTOS MÁXIMOS

3.1. O orçamento para essas despesas foi obtido a partir de pesquisa realizada pelo Setor de Compras através de preço de venda valor máximo coletados em empresas (farmácias/distribuidores) que fornece produtos objeto do termo de referência.

3.2. Os orçamentos para essas despesas foram obtidos a partir de pesquisa realizada em Órgãos Públicos, que tiveram seus **Contratos, Atas de Registro de Preço e Homologação do processo, finalizados dentro do prazo de 06 (seis) meses, como também realizado no Sistema de Banco Nacional de Preço, para compor a "CESTA DE PREÇO"**.

3.3. Para a definição do orçamento, tendo como referência a "CESTA DE PREÇO" foi transporto para este termo de referência o **valor médio**.

3.4. Vale ressaltar que o critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço por item**.

3.5. Justifica-se o valor tomado por base, tendo em vista a contínua variação do preço dos objetos, conforme quadro a seguir:

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

3.5. O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, ou seja, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

3.6. **O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo, para atender as necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.**

3.7. O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limitado ao estimado para o período.

3.8. O pagamento será realizado conforme a realização dos fornecimentos

3.9. O valor desse investimento estimado não se concentra em apenas 12 (doze) meses, mas por todo o prazo do contrato, produzindo evidente economia para a Administração, bem como na renovação de contratual.

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI



LOTE I						
FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
0001	BR0345240	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ G - CREME	BISNAGA	150	R\$ 6,46	R\$ 969,00
0002	BR0270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	FRASCO	6000	R\$ 7,27	R\$ 43.620,00
0003	BR0355786	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FRASCO	6000	R\$ 10,87	R\$ 65.220,00
0004	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
0005	BR0267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg (AAS)	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
0006	BR0271691	ACIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
0007	BR0267503	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
0008	BR0308732	ACIDO VALPRÓICO XAROPE 250 MG/5 ML	FRASCO C/ 100 ML	600	R\$ 6,21	R\$ 3.726,00
0009	BR0267505	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,87	R\$ 52.200,00
0010	BR0267504	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
0011	BR0267507	ALBENDAZOL 400 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
0012	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
0013	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
0014	BR0434111	AMITRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
0015	BR0267512	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
0016	BR0271710	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0017	BR0271091	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	FRASCO	3000	R\$ 6,08	R\$ 18.240,00
0018	BR0271089	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
0019	BR0271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,92	R\$ 29.200,00
0020	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	500	R\$ 26,63	R\$ 13.315,00
0021	BR0268896	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
0022	BR0272434	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0023	BR0267518	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
0024	BR0267517	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
0025	BR0267516	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
0026	BR0268214	ATROPINA 0,25 MG/ 1 ML	AMPOLA	700	R\$ 1,28	R\$ 896,00
0027	BR0268949	AZITROMICINA 40 MG/ML	PÓ P/ SUSP. ORAL	1200	R\$ 5,14	R\$ 6.168,00
0028	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
0029	BR0268952	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	250	R\$ 31,43	R\$ 7.857,50
0030	BR0270612	BENZILPENICILINA 1200 U.I	FRASCO	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
0031	BR0270613	BENZILPENICILINA 600 U.I	FRASCO	1500	R\$ 12,38	R\$ 18.570,00
0032	BR0270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 U.I + 100.000 U.I	PÓ P/ SUSPENSÃO	100	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
0033	BR0270138	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
0034	BR0270140	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
0035	BR0268331	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO - 20 ML	FRASCO	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
0036	BR0266701	BUDESONIDA 50 MCG - SPRAY NASAL	UNIDADE	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
0037	BR0267613	CAPTROPIL 25 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
0038	BR0272454	CARBAMAZEPINA 2 % - 100 ML	FRASCO	1000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
0039	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
0040	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
0041	BR0448609	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT. D 200 U.I	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
0042	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
0043	BR0348073	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	KG	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
0044	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,08	R\$ 280,00
0045	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,11	R\$ 385,00
0046	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,09	R\$ 315,00
0047	BR0267567	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
0048	BR0267625	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
0049	BR0397566	CEFALEXINA SUSPENSÃO	FRASCO	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
0050	BR0442701	CEFTRIAXONA 1G PÓS IV	FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00
0051	BR0267151	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
0052	BR0308736	CETOCONAZOL 2% USO TÓPICO	CREME	1200	R\$ 4,29	R\$ 5.148,00
0053	BR0271103	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO	1200	R\$ 5,06	R\$ 6.072,00
0054	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
0055	BR0270120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FRASCO	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
0056	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
0057	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00



0058	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	1500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
0059	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 20% - 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
0060	BR0269881	CLOREXIDINA SOL. TÓPICA 2% DEGERMANTE - FRASCO 1000 ML	FRASCO	100	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
0061	BR0267638	CLOPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
0062	BR0267635	CLOPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
0063	BR0268069	CLOPROMAZINA 5 MG/1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
0064	BR0340207	CLOPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
0065	BR0267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	CREME	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
0066	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1% MG/ML ELIXIR	SOLUÇÃO ORAL	1200	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00
0067	BR0292427	DEXAMETASONA 4 MG - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
0068	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
0069	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
0070	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG SOL. - 100 ML	FRASCO	2800	R\$ 2,78	R\$ 7.784,00
0071	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
0072	BR0267195	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
0073	BR0267194	DIAZEPAM 10 MG	AMPOLA	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
0074	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
0075	BR0267203	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
0076	BR0268252	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
0077	BR0267205	DIPIRONA 500 MG/ML	GOTAS	20000	R\$ 1,67	R\$ 33.400,00
0078	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
0079	BR0268960	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 9,97	R\$ 997,00
0080	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
0081	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
0082	BR0356602	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	DRAGEAS	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
0083	BR0267657	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
0084	BR0267107	FENITOÍNA SOL. INJ. 250 MG/5 ML	AMPOLA	300	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
0085	BR0267660	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
0086	BR0300723	FENOBARBITAL 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
0087	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
0088	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
0089	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
0090	BR0273009	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
0091	BR0448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOL. ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	6000	R\$ 8,83	R\$ 52.980,00
0092	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
0093	BR0267666	FUROSEMIDA SOL. INJ. 20 MG - 2 ML	AMPOLA	1200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
0094	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
0095	BR0269622	GLICERINA CLISTER 12% - 500 ML	FRASCO	100	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00
0096	BR0268186	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 95%	UNIDADE	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
0097	BR0268185	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%	UNIDADE	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
0098	BR0267541	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	3000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
0099	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
0100	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
0101	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
0102	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 5,51	R\$ 16.530,00
0103	BR0272796	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML - 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 25,83	R\$ 7.749,00
0104	BR0272796	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA SOL. INJ. 5.000 U.I - 0,25 ML	AMPOLA	200	R\$ 19,43	R\$ 3.886,00
0105	BR0268115	HIDRALAZINA CLORIDRATO SOL. INJ. 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
0106	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
0107	BR0342135	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
0108	BR0342134	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
0109	BR0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ ML	FRASCO	3000	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
0110	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	5000	R\$ 4,93	R\$ 24.650,00
0111	BR0332755	IBUPROFENO 100 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	5000	R\$ 7,57	R\$ 37.850,00
0112	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
0113	BR0267677	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	22000	R\$ 0,21	R\$ 4.620,00
0114	BR0271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
0115	BR0271157	INSULINA NPH 100 UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
0116	BR0273401	ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00



0117	BR0273396	ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
0118	BR0273395	ISOSSORBIDA COMP SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
0119	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
0120	BR0448804	LEVONEGESTROL + ETINILESTRADIOL 15 MG + 0,03 MG	CARTELA	4000	R\$ 8,45	R\$ 33.800,00
0121	BR0268124	LEVOTIROXINA 25 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
0122	BR0268123	LEVOTIROXINA 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
0123	BR0269851	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR – 20 ML	FRASCO	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
0124	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR – 20 ML	FRASCO AMPOLA	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
0125	BR0269846	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30 G	BISNAGA	300	R\$ 3,03	R\$ 909,00
0126	BR0269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 50 ML	FRASCO	5	R\$ 71,50	R\$ 357,50
0127	BR0273466	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
0128	BR0273467	LORATADINA 1 MG/5 ML XAROPE	FRASCO 100 ML	3000	R\$ 4,84	R\$ 14.520,00
0129	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
0130	BR0267652	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
0131	BR0267651	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
0132	BR0267650	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
0133	BR0398702	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLA 1 ML	100	R\$ 20,19	R\$ 2.019,00
0134	BR0267690	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
0135	BR0267691	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
0136	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
0137	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	12600	R\$ 0,07	R\$ 882,00
0138	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
0139	BR0266863	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO – 80 ML	FRASCO	3000	R\$ 7,92	R\$ 23.760,00
0140	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA 50 G	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
0141	BR0268162	MICONAZOL 2% + APLICADORES	CREME VAGINAL	1200	R\$ 8,34	R\$ 10.008,00
0142	BR0268286	MICONAZOL 2% USO TÓPICO 30 G	CREME	2000	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
0143	BR0267728	NIFEDIPINA CÁPSULA SUBLINGUAL 10 MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,22	R\$ 88,00
0144	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	2000	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
0145	BR0442584	NORADRENALINA 2 MG/ML SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
0146	BR0442584	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
0147	BR0448808	NORESTITERONA 0,35 MG – CX C/ 35	CAIXA	250	R\$ 16,61	R\$ 4.152,50
0148	BR0423946	NORESTIST. + VAL. ESTRADIOL (CICLO 21)	CARTELA	1200	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
0149	BR0271606	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
0150	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
0151		ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
0152	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	80000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
0153	BR0272565	PALMITATO DE RETINOL 150.000 U.I.	FRASCO C/ 20 ML	100	R\$ 41,68	R\$ 4.168,00
0154	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
0155	BR0267779	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
0156	BR0267777	PARACETAMOL 200 MG/ML	GOTAS	20000	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00
0157	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,31	R\$ 314,00
0158	BR0267773	PERMETRINA 1% LOÇÃO – 60 ML S/ PENTE	FRASCO	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
0159	BR0274036	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
0160	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
0161	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,23	R\$ 3.220,00
0162	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
0163	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	R\$ 2,61	R\$ 26.100,00
0164	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
0165	BR0267736	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
0166	BR0267735	RANITIDINA SOL. INJ. 50 MG – 2 ML	AMPOLA	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
0167	BR0446104	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
0168	BR0268303	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	300	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
0169	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML – XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
0170	BR0268523	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	R\$ 3,74	R\$ 448,80
0171	BR0294887	SALBUTAMOL SPRAY	FRASCO	100	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
0172	BR0267747	SINAVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
0173	BR0267745	SINAVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
0174	BR0437160	SOL. FISIOL. NASAL 9 MG/ML - 30 ML	FRASCO	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
0175	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	200	R\$ 26,55	R\$ 5.310,00
0176	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	200	R\$ 43,93	R\$ 8.786,00



0177	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
0178	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. COM 50 ML	FRASCO	4000	R\$ 7,56	R\$ 30.240,00
0179	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
0180	BR0292345	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML	FRASCO	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
0181	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	2000	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00
0182	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	600	R\$ 1,59	R\$ 954,00
0183	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
0184	BR0267424	VERAPAMIL SOL. INJ. 5 MG - 2 ML	AMPOLA	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
R\$ 1.651.004,30 (Um milhão seiscentos e cinquenta e um mil quatro reais e trinta centavos)						
LOTE II						
MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	RS UNT	RS TOTAL
0185	BR0448839	ACEBROFILINA ADULTO	FRASCO 100 ML	3500	R\$ 17,32	R\$ 60.620,00
0186	BR0448838	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	FRASCO 100 ML	3500	R\$ 4,98	R\$ 17.430,00
0187	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO - GOTAS	FRASCO	6000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
0188	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML	AMPOLA	800	R\$ 6,78	R\$ 5.424,00
0189	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO OLEOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 200 ML, VIA TÓPICO	FRASCO	1260	R\$ 5,62	R\$ 7.081,20
0190	BR0278281	ADENOSINA 3 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 13,03	R\$ 7.818,00
0191	BR0268255	ADRENALINA 1 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	1200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
0192	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
0193	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
0194	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00
0195	BR0271659	AMBROXOL ADULTO	FRASCO 100 ML	2000	R\$ 7,51	R\$ 15.020,00
0196	BR0271660	AMBROXOL PEDIÁTRICO	FRASCO 100 ML	3500	R\$ 6,56	R\$ 22.960,00
0197	BR0292402	AMINOFILINA 240 MG	AMPOLA	250	R\$ 15,76	R\$ 3.940,00
0198	BR0268207	AMPICILINA 1 G	FRASCO/AMPOLA	800	R\$ 9,37	R\$ 7.496,00
0199	BR0448843	AMPICILINA 250 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO 60 ML	1000	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
0200	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	2400	R\$ 6,12	R\$ 14.688,00
0201	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MG/ML - 8,4%	AMPOLA	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
0202	BR0269603	BISACODIL 5 MG	DRAGEA	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
0203	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 2,28	R\$ 27.360,00
0204	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
0205	BR0396471	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS - MÍNIMO DE 20 ML	FRASCO	300	R\$ 8,65	R\$ 2.595,00
0206	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
0207	BR0270095	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML - SOL. INJ. - 4 ML - ESTOJO ESTERILIZADO	AMPOLA	50	R\$ 8,94	R\$ 447,00
0208	BR0270096	BUPIVACAÍNA 0,5% ASSOCIADA A EPINEFRINA C/V 20 ML	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
0209	BR0268994	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
0210	BR0445915	CEFALOTINA 1 G	FRASCO AMPOLA	1200	R\$ 5,91	R\$ 7.092,00
0211	BR0392249	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
0212	BR0270114	CETAMINA 50 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 36,65	R\$ 3.665,00
0213	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
0214	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG IM	AMPOLA	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
0215	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
0216	BR0292418	CIPROFLOXACINO SOL. INJ. 200 MG/ 100 ML	BOI SA	800	R\$ 17,88	R\$ 14.304,00
0217	BR0271950	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJ. 0,5 MG/ 5 ML	AMPOLA	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
0218	BR0292419	CLINDAMICINA 600 MG/ 4 ML	AMPOLA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
0219	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
0220	BR0272043	CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
0221	BR0272044	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
0222	BR0340206	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML	AMPOLA	400	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00
0223	BR0335100	CLORAFENICOL 1G FRASCO + DILUENTE	UNIDADE	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
0224	BR0268507	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
0225	BR0270495	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL POMADA - 30 G	BISNAGA	1000	R\$ 15,18	R\$ 15.180,00
0226	BR0268958	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL	BISNAGA	1000	R\$ 18,88	R\$ 18.880,00



0227	BR0396853	COLÍRIO ANESTÉSICO C/ CLORIDRATO DE TETRACÁINA E FENILEFRINA	FRASCO	24	R\$ 23,28	R\$ 558,72
0228	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/2 ML	AMPOLA	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
0229	BR0300733	DEXAMETASONA 2 MG – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5000	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
0230	BR0352319	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
0231	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ ML – 3 ML	AMPOLA	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
0232	BR0271001	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
0233	BR0270999	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/ ML - 3 ML	AMPOLA	10000	R\$ 3,31	R\$ 33.100,00
0234	BR0270992	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
0235	BR0269592	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
0236	BR0392118	DIMETICONA	GOTAS	2000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
0237		DOLANTINA 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
0238	BR0287687	EFEDRINA, SULFATO 50 MG – 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00
0239	BR0267282	ESCOPOLAMINA 20 MG	AMPOLA	2500	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00
0240	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
0241	BR0270621	ESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA 500 MG	AMPOLA	8000	R\$ 2,82	R\$ 22.560,00
0242	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO +DIPIRONA 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
0243	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 6,6 + 333 MG/ML - FRASCO COM 20 ML - GTS	FRASCO	4000	R\$ 8,38	R\$ 33.520,00
0244	BR0448982	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ ML SERINGA	AMPOLA	200	R\$ 25,11	R\$ 5.022,00
0245	BR0437091	ETER 37%	UNIDADE	12	R\$ 31,92	R\$ 383,04
0246	BR0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 10 MG – 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
0247	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 18,84	R\$ 3.768,00
0248	BR0271118	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
0249	BR0345486	FORMOL 10%	LITRO	10	R\$ 37,53	R\$ 375,30
0250	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML	FRASCO	400	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
0251		FÓRMULA INFANTIL COM LACTOSE (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) COM 400 G	LATA	200	R\$ 99,08	R\$ 19.816,00
0252		FÓRMULA INFANTIL COM LACTOSE (LACTANTES DE 6 A 12 MESES) COM 400 G	LATA	200	R\$ 94,14	R\$ 18.828,00
0253		FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) COM 400 G	LATA	400	R\$ 93,67	R\$ 37.468,00
0254		FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE (LACTANTES DE 6 A 12 MESES) COM 400 G	LATA	400	R\$ 98,09	R\$ 39.236,00
0255		FÓRMULA INFANTIL PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE (LACTENTES E LACTENTES ATÉ 12 MESES) COM 400 G	LATA	100	R\$ 100,96	R\$ 10.096,00
0256		SUPLEMENTO ALIMENTAR (DIETA PARA MAIS DE 50 ANOS)	LATA	100	R\$ 63,23	R\$ 6.323,00
0257	BR0269759	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 80 MG – 1 ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
0258	BR0268256	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 40 MG – 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
0259	BR0269761	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 20 MG – 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
0260	BR0267668	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 10 MG – 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
0261	BR0270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
0262		HIDROGEL COM ALGINATO	BISNAGA 30 G	500	R\$ 18,06	R\$ 9.030,00
0263	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
0264	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 2 ML 300 MC/G	AMPOLA	50	R\$ 248,98	R\$ 12.449,00
0265	BR0383750	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
0266	BR0303151	LANCETA CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	3000	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00
0267	BR0332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 17,82	R\$ 5.346,00
0268	BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
0269	BR0268129	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
0270	BR0268130	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML (4 %) - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1500	R\$ 11,86	R\$ 17.790,00
0271	BR0299675	MANITOL 20%	FRASCO 250	20	R\$ 10,77	R\$ 215,40
0272	BR0266827	MATERGAN 300MG INJETÁVEL	AMPOLA	20	R\$ 257,64	R\$ 5.152,80



0273	BR0267692	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
0274	BR0267694	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	2000	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
0275	BR0288297	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 17,27	R\$ 8.635,00
0276	BR0267688	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,34	R\$ 26.800,00
0277	BR0268264	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
0278	BR0271599	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
0279	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
0280	BR0267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4 MG- 10 ML	FRASCO	400	R\$ 2,18	R\$ 872,00
0281	BR0345259	METOPROLOL – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 22,42	R\$ 22.420,00
0282	BR0268498	METRONIDAZOL SOL. INJ. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOL. A 0,5	BOLSA	300	R\$ 7,77	R\$ 2.331,00
0283	BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML - FRASCO AMPOLA 10ML	AMPOLA	800	R\$ 5,11	R\$ 4.088,00
0284	BR0271386	MORFINA 10 MG/ ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
0285	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 UI/G	BISNAGA 10 G	5000	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
0286	BR0273457	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOL. INJ. 0,5 MG/ 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
0287	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	19600	R\$ 0,19	R\$ 3.724,00
0288	BR0266788	NISTATINA - CREME VAGINAL COM APLICADORES	BISNAGA	6000	R\$ 5,67	R\$ 34.020,00
0289	BR0268970	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	AMPOLA	100	R\$ 37,48	R\$ 3.748,00
0290	BR0273719	NITROPRUSSATO DE SÓDIO SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
0291	BR0268851	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
0292	BR0268277	OCTOCINA 5 UI/ML SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
0293	BR0268160	OMEPRAZOL PO/SOL. INJ. 40MG IV + DILUENTE DO FABRICANTE	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 11,82	R\$ 23.640,00
0294	BR0267713	OMEPRAZOL 40 MG	CAPSULA	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
0295	BR0268513	OXACILINA SÓDICA PÓ/ SOL. INJ. 500 MG	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
0296	BR0273255	OXCARBAZAPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	R\$ 44,02	R\$ 13.206,00
0297	BR0401411	ÓXIDO DE ZINCO POMADA 15% + VIT A + VIT D – MÍNIMO 30 G	POMADA	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
0298	BR0352314	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 10,29	R\$ 5.145,00
0299	BR0273940	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
0300	BR0275478	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
0301	BR0300989	PERICIAZINA 4%	FRASCO	1000	R\$ 18,79	R\$ 18.790,00
0302	BR0272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
0303	BR0335112	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 3,29	R\$ 987,00
0304	BR0271724	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 2G + 250MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	250	R\$ 17,94	R\$ 4.485,00
0305	BR0271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	250	R\$ 17,35	R\$ 4.337,50
0306	BR0442048	POLIVITAMINAS – SOLUÇÃO ORAL (VIT. C, VIT. B1, VIT. B6, INOSITOL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA)	FRASCO C/ 100 ML	2500	R\$ 5,84	R\$ 14.600,00
0307	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
0308	BR0305935	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 22,90	R\$ 18.320,00
0309	BR0390005	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,53	R\$ 10.710,00
0310	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30 ML	FRASCO	1500	R\$ 15,88	R\$ 23.820,00
0311	BR0284105	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
0312	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
0313	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
0314	BR0268521	ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
0315	BR0270092	SORO GLICOSADO 5% S/F – 500 ML	BOLSA	3000	R\$ 15,54	R\$ 46.620,00
0316	BR0268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 10 ML	AMPOLA	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
0317	BR0268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	AMPOLA	5000	R\$ 5,02	R\$ 25.100,00



0318	BR0268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	5000	R\$ 6,91	R\$ 34.550,00
0319	BR0268299	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
0320	BR0268442	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 15,48	R\$ 7.740,00
0321	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 19,31	R\$ 3.862,00
0322	BR0269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
0323	BR0268532	TENOXICAM 20 MG SOL. INJ.	AMPOLA	800	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
0324	BR0268533	TENOXICAM 40 MG SOL. INJ.	AMPOLA	800	R\$ 13,59	R\$ 10.872,00
0325	BR0292382	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
0326		TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00
0327	BR0268534	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
0328	BR0309441	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 5,02	R\$ 15.060,00
0329	BR0268540	VANCOMICINA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
0330	BR0436945	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	10000	R\$ 4,17	R\$ 41.700,00
0331	BR0271687	VITAMINA C SOL. INJ. 500 MG - 5 ML	AMPOLA	5000	R\$ 3,59	R\$ 17.950,00
0332	BR0292399	VITAMINA K INJ. IM/IV	AMPOLA	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00

RS: 1.423.708,96 (Um milhão quatrocentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e noventa e seis centavos)

LOTE III

MATERIAIS DESCARTÁVEIS / INSUMOS

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	RS UNT	RS TOTAL
0333	BR0348807	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	PACOTE	400	R\$ 7,73	R\$ 3.092,00
0334	BR0298019	ABSORVENTE PÓS-PARTO	PACOTE	200	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
0335	BR0276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
0336	BR0352317	ÁGUA BI-DESTILADA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	800	R\$ 14,63	R\$ 11.704,00
0337	BR0439908	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM (32G - 0,23 X 4MM). CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 85,85	R\$ 17.170,00
0338	BR0269941	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70 % (1 LITRO)	FRASCO	5000	R\$ 10,78	R\$ 53.900,00
0339	BR0269943	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70 % (1 LITRO)	UNIDADE	4000	R\$ 8,64	R\$ 34.560,00
0340		ÁLCOOL, TIPO: IODADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 2 % (1 LITRO)	UNIDADE	24	R\$ 17,67	R\$ 424,08
0341	BR0423947	AGULHA DE RAQUI Nº23	UNIDADE	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
0342	BR0389228	AGULHA DE RAQUI Nº25	UNIDADE	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
0343	BR0439800	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X16	UNIDADE	1200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
0344	BR0439814	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12 (18 G)	UNIDADE	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
0345	BR0397505	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7 (22 G)	UNIDADE	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
0346	BR0393262	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5 (26 G)	UNIDADE	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
0347	BR0390225	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 8 (21 G)	UNIDADE	30000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
0348	BR0423947	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,6 (23 G)	UNIDADE	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
0349	BR0383596	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	2000	R\$ 12,58	R\$ 25.160,00
0350	BR0384721	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, 420 G	UNIDADE	5	R\$ 10,41	R\$ 52,05
0351	BR0279887	ALMOTOLIA	UNIDADE	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
0352		APARELHO PARA ESCUTA EM PACIENTES (ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	100	R\$ 20,22	R\$ 2.022,00
0353	BR0389555	APARELHO DE GLICOSE	UNIDADE	100	R\$ 65,34	R\$ 6.534,00
0354	BR0444354	ATADURA CREPON 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
0355	BR0444364	ATADURA CREPON 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 5,23	R\$ 7.845,00
0356	BR0444370	ATADURA CREPON 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00
0357	BR0434401	AVENTAL DESCARTÁVEL 60 G - M	UNIDADE	10000	R\$ 4,91	R\$ 49.100,00
0358	BR0434402	AVENTAL DESCARTÁVEL 60 G - G	UNIDADE	10000	R\$ 4,91	R\$ 49.100,00
0359	BR0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA 30 G BRANCO - PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	1000	R\$ 18,74	R\$ 18.740,00



0360	BR0401957	BOLSA PARA COLOSTOMIA - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	R\$ 18,57	R\$ 9.285,00
0361	BR0395335	BORRACHA LATEX Nº 200, BORRACHA COM PURO LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, APRESENTAÇÃO NA COR AMARELA, PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	50	R\$ 34,11	R\$ 1.705,50
0362		BORRACHA LATEX Nº 204, BORRACHA COM PURO LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, APRESENTAÇÃO NA COR AMARELA, PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	100	R\$ 203,05	R\$ 20.305,00
0363	BR0404939	CAMPO OPERATÓRIO C/ 4 CAMADAS 45 X 50 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	80	R\$ 58,03	R\$ 4.642,40
0364		CÂNULA DE GUEDEL NÃO ESTÉRIL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 (JOGO)	JOGO	3	R\$ 23,99	R\$ 71,97
0365		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 1,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 21,94	R\$ 131,64
0366	BR0428137	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 3,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
0367	BR0433157	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 3,5 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 21,66	R\$ 129,96
0368	BR0423769	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
0369	BR0423761	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,5 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
0370	BR0423704	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 5,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
0371	BR0423766	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 5,5 C/ CUFF	UNID.	6	R\$ 20,57	R\$ 123,42
0372	BR0423759	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 21,27	R\$ 127,62
0373	BR0423768	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 22,38	R\$ 134,28
0374	BR0423772	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 20,23	R\$ 121,38
0375	BR0423762	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 7,5	UNIDADE	6	R\$ 27,94	R\$ 167,64
0376	BR0423760	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 8,0	UNIDADE	6	R\$ 19,31	R\$ 115,86
0377	BR0423765	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 8,5	UNIDADE	6	R\$ 21,52	R\$ 129,12
0378	BR0423774	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 22,67	R\$ 136,02
0379	BR0423763	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,5 C/ CUFF	UNIDADE	6	R\$ 23,80	R\$ 142,80
0380	BR0437285	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	2000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
0381	BR0437288	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
0382	BR0437286	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
0383	BR0437289	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
0384	BR0437287	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
0385	BR0437291	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
0386	BR0281420	CATETER PARA OXIGENAÇÃO TIPO ÓCULOS ADULTO PCT C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
0387	BR0269876	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	LITRO	100	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
0388	BR0280237	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	80	R\$ 21,49	R\$ 1.719,20
0389	BR0280238	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	80	R\$ 21,49	R\$ 1.719,20
0390		COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TAMANHO PP	UNIDADE	80	R\$ 19,52	R\$ 1.561,60
0391	BR0411870	COLAR CERVICAL INFANTIL	UNIDADE	80	R\$ 14,10	R\$ 1.128,00
0392	BR0419405	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
0393		COLETOR UNIVERSAL POTE COM 60 ML	UNIDADE	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
0394	BR0419375	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EM PVC TRANSPARENTE COM 1.200 ML	UNIDADE	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
0395	BR0419371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE 2.000ML	UNIDADE	840	R\$ 5,35	R\$ 4.494,00
0396	BR0296144	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO EM PVC TRANSPARENTE COM BOLSA GRADUADA ESTÉRIL 1.000 ML	UNIDADE	600	R\$ 7,37	R\$ 4.422,00
0397		COLETOR PARA UROLOGIA	UNIDADE	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
0398	BR0280744	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 21,86	R\$ 10.930,00
0399	BR0269984	COMPRESSA DE ATADURA DE GAZE 7,7 X 7,5 13 FIOS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	80000	R\$ 0,89	R\$ 71.200,00
0400	BR0445199	CONJUNTO DE ANESTESIA Nº 16	UNIDADE	3	R\$ 139,50	R\$ 418,50
0401	BR0278705	CORD CLAMP (CLAMP UMBELICAL)	UNIDADE	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
0402	BR0363485	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. C/ 20 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
0403	BR0363482	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. C/ 13 LITROS	UNIDADE	800	R\$ 7,37	R\$ 5.896,00
0404	BR0279569	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 01	DÚZIA	20	R\$ 24,25	R\$ 485,00



0405	BR0442641	EQUIPO MACRO GOTAS P/ SORO C/ CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	6000	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
0406	BR0428801	EQUIPO MICRO GOTAS P/ SORO C/ CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	800	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
0407	BR0386009	EQUIPO ALIMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	2000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
0408	BR0386472	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES LUER MACHO	UNIDADE	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
0409	BR0442333	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 60 X 60	UNIDADE	50	R\$ 107,47	R\$ 5.373,50
0410	BR0363727	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 100 X 100	UNIDADE	50	R\$ 78,53	R\$ 3.926,50
0411	BR0437866	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	1000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00
0412	BR0437862	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	UNIDADE	2200	R\$ 12,83	R\$ 28.226,00
0413	BR0437863	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	1200	R\$ 7,32	R\$ 8.784,00
0414	BR0321787	ESPAÇADOR	UNIDADE	200	R\$ 32,63	R\$ 6.526,00
0415	BR0322446	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO M - C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	5000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
0416	BR0275473	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO P - C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	5000	R\$ 5,08	R\$ 25.400,00
0417	BR0275471	ESPÉCULO KIT COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO G - C/ 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO	UNIDADE	1000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
0418	BR0429985	ELETRODOS DESCARTÁVEIS - PACOTE C/ 50 UNID.	UNIDADE	300	R\$ 24,89	R\$ 7.467,00
0419	BR0385702	EXTENSOR P/ INFUSÃO SOL. PARENTAL 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
0420		EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA - TUBO EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM CONECTORES FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO QUE SE CONECTE AOS CATETERES DE O2 E/OU TUBO DOS NEBULIZADORES, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2 MTS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DE MS	UNIDADE	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
0421	BR0284475	FIO DE SEDA Nº 2,0, C/ AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR 3 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	5	R\$ 127,50	R\$ 637,50
0422	BR0284482	FIO DE SEDA Nº 3,0, C/ AGULHA CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR 3 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	5	R\$ 131,20	R\$ 656,00
0423	BR0284497	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO C/ AG. ½ CILÍNDRICA 3 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	5	R\$ 82,69	R\$ 413,45
0424	BR0279119	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2 PRETO/AZUL S/ AG - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	5	R\$ 69,89	R\$ 349,45
0425	BR0281806	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO Nº 3, C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	5	R\$ 91,60	R\$ 458,00
0426	BR0283843	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 98,80	R\$ 2.371,20
0427	BR0281102	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 1 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 132,56	R\$ 3.181,44
0428	BR0281089	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 98,90	R\$ 2.373,60
0429	BR0281079	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 3 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 141,22	R\$ 3.389,28



0430	BR0281055	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0 C/AG ½ CILÍNDRICA 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 98,80	R\$ 2.371,20
0431	BR0281065	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1 C/AG ½ CILÍNDRICA 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 98,80	R\$ 2.371,20
0432	BR0281048	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 98,80	R\$ 2.371,20
0433	BR0281038	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 98,80	R\$ 2.371,20
0434	BR0281036	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	24	R\$ 98,80	R\$ 2.371,20
0435		FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 1,0 C/AG CORTANTE ½ CIRCULAR 3,8 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	36	R\$ 53,97	R\$ 1.942,92
0436	BR0281618	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 0, C/ AG. ½ CILÍNDRICA 4 CM - CX C/ 24	CAIXA	24	R\$ 111,00	R\$ 2.664,00
0437	BR0338932	FIO DE SUTURA NYLON MONIFILANISTAMENTO Nº 0 C/ AG. 1,0 C/ AG. CORTANTE ½ CIRCULAR 3,8 CM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	46	R\$ 55,08	R\$ 2.533,68
0438	BR0335797	FIO DE NYLON 2,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 56,88	R\$ 1.365,12
0439	BR0293459	FIO DE NYLON 3,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 55,19	R\$ 1.324,56
0440	BR0281883	FIO DE NYLON 4,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 61,25	R\$ 1.470,00
0441	BR0281884	FIO DE NYLON 5,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 60,91	R\$ 1.461,84
0442	BR0437881	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA - 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	1000	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
0443	BR0437882	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA - 5 CM X 4,5 M	UNIDADE	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
0444		FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
0445		FITA PARA TESTE DE GLICEMIA - CAIXA C/ 50	CAIXA	1000	R\$ 30,20	R\$ 30.200,00
0446		FIXADOR CITOLÓGICO - 100 ML - SPRAY	UNIDADE	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
0447		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - XXG (PESO 14 A 25 KG) - PCT C/ 7 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 29,72	R\$ 5.944,00
0448	BR0425356	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - XG (PESO 12 A 17 KG) - PCT C/ 7 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 21,51	R\$ 4.302,00
0449	BR0425355	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - G (PESO 9 A 14 KG) - PCT C/ 7 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 56,33	R\$ 16.899,00
0450	BR0358100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - M (PESO 5 A 10 KG) - PCT C/ 8 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
0451	BR0425353	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P (PESO 5 A 10 KG) - PCT C/ 8 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 23,23	R\$ 6.969,00
0452	BR0425356	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - XG - PCT C/ 7 UNIDADES	PACOTE	1200	R\$ 17,81	R\$ 21.372,00
0453	BR0358132	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - G - PCT C/ 7 UNIDADES	PACOTE	1200	R\$ 17,25	R\$ 20.700,00
0454		FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
0455		GEL COM PAPAIA 10% 30G	BISNAGA	200	R\$ 36,23	R\$ 7.246,00
0456		GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 L	GALÃO	160	R\$ 28,16	R\$ 4.505,60
0457	BR0389555	GLICOSIMETRO	UNIDADE	150	R\$ 70,63	R\$ 10.594,50
0458	BR0269882	GLUTARAL SOL. 2% C/ ATIVADOR PARA 14 DIAS	GALÃO	20	R\$ 240,72	R\$ 4.814,40
0459		KIT CIRÚRGICO PARA SUTURA	UNIDADE	20	R\$ 62,02	R\$ 1.240,40
0460		KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	200	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
0461	BR0298580	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 15,64	R\$ 3.128,00
0462	BR0313571	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 29,23	R\$ 1.169,20
0463	BR0313571	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 29,23	R\$ 1.169,20
0464	BR0427136	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 39,62	R\$ 1.584,80
0465	BR0427136	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 39,62	R\$ 1.584,80
0466	BR0273179	LÂMINA P/ BISTURI Nº 20 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 32,14	R\$ 1.285,60
0467	BR0273179	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 32,14	R\$ 1.285,60
0468	BR0313630	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 40,38	R\$ 1.615,20
0469	BR0313631	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 41,11	R\$ 1.644,40
0470	BR0299240	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 - CX C/ 100	CAIXA	40	R\$ 38,25	R\$ 1.530,00



0471	BR0226967	LÂMINA FOSCA CX C/ 50 LÂMINAS	CAIXA	20	R\$ 9,38	R\$ 187,60
0472	BR0303151	LANCETA - CX C/ 100	CAIXA	3000	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
0473		LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	1200	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
0474		LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	2600	R\$ 3,20	R\$ 8.320,00
0475		LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
0476		LUVA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	1200	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
0477	BR0387699	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	3000	R\$ 17,43	R\$ 52.290,00
0478	BR0387700	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P -CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	2000	R\$ 17,24	R\$ 34.480,00
0479	BR0387698	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G -CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	1500	R\$ 17,43	R\$ 26.145,00
0480	BR0387699	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	200	R\$ 34,30	R\$ 6.860,00
0481	BR0407753	MANTA TÉRMICA 1.80 X 1.20	UNIDADE	50	R\$ 21,05	R\$ 1.052,50
0482	BR0407755	MANTA TÉRMICA 1.20 X 80	UNIDADE	50	R\$ 19,88	R\$ 994,00
0483	BR0279581	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA 3 FILTROS COM ELÁSTICO - CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	2500	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
0484	BR0340407	MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICA	UNIDADE	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
0485	BR0298538	MÁSCARA N95	UNIDADE	16000	R\$ 1,53	R\$ 24.480,00
0486	BR0426818	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
0487	BR0282708	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
0488	BR0368204	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI ADULTO - EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLÁSTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXÍVEL, ATOXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLOGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
0489	BR0368209	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI INFANTIL - EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLÁSTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXÍVEL, ATOXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLOGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	20	R\$ 10,91	R\$ 218,20
0490	BR0435787	NEBULIZADOR	UNIDADE	150	R\$ 116,73	R\$ 17.509,50
0491		ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
0492	BR0442668	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, DESCARTÁVEL, TERMOSELÁVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 30 CM x 100 M	ROLO	50	R\$ 136,76	R\$ 6.838,00
0493	BR0443097	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, DESCARTÁVEL,	ROLO	50	R\$ 124,91	R\$ 6.245,50



		TERMOSELAVEL PARA EMBALARARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, TAMANHO 20 CM x 100 M				
0494	BR0442668	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 CM x 100 M	ROLO	30	R\$ 92,68	R\$ 2.780,40
0495	BR0442385	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM x 100 M	ROLO	50	R\$ 76,10	R\$ 3.805,00
0496		PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
0497		PISSETA GRADUADA 500 ML	UNIDADE	500	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00
0498		POTE COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEADA 80ML	UNIDADE	4000	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
0499	BR0398705	POVIDINE DEGERMANTE A 1% FR. C/1000 ML	LITRO	40	R\$ 35,96	R\$ 1.438,40
0500	BR0398706	POVIDINE TOPICO -1000 ML	LITRO	84	R\$ 32,79	R\$ 2.754,36
0501	BR0325432	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE- CX C/ 144 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 52,96	R\$ 211,84
0502	BR0282013	PROPÊ DESCARTAVEL	PAR	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
0503	BR0364040	PULSEIRA PLASTICA DE IDENTIFICAÇÃO PLASTICA INFANTIL	UNIDADE	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
0504	BR0437173	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.21	UNIDADE	4000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
0505	BR0437164	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.19	UNIDADE	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
0506	BR0437174	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.23	UNIDADE	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
0507	BR0437172	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.25	UNIDADE	1500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
0508	BR0437187	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.27	UNIDADE	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
0509	BR0443468	SERINGA ESTÉRIL DESC. 1 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
0510	BR0439709	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
0511	BR0439712	SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	15000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
0512	BR0439683	SERINGA ESTÉRIL DESC. 3 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	15000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
0513	BR0439700	SERINGA ESTÉRIL DESC. 5 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	15000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
0514		SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	120	R\$ 31,86	R\$ 3.823,20
0515		SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	120	R\$ 0,84	R\$ 100,80
0516		SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00
0517		SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
0518		SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
0519	BR0436015	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	250	R\$ 3,76	R\$ 940,00
0520	BR0436018	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	250	R\$ 3,74	R\$ 935,00
0521	BR0436012	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50
0522	BR0436013	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	250	R\$ 3,97	R\$ 992,50
0523	BR0436011	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	150	R\$ 3,67	R\$ 550,50
0524		SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 10 – PCT C/ 10	PACOTE	120	R\$ 8,51	R\$ 1.021,20
0525		SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 12 – PCT C/ 10	PACOTE	120	R\$ 7,36	R\$ 883,20
0526		SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 6 – PCT C/ 10	PACOTE	120	R\$ 7,34	R\$ 880,80
0527	BR0437216	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 06 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,81	R\$ 217,20
0528	BR0311093	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,27	R\$ 152,40
0529	BR0435907	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,49	R\$ 178,80
0530	BR0435908	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
0531	BR0435909	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,39	R\$ 166,80
0532	BR0435910	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,71	R\$ 205,20
0533	BR0435911	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 20 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,42	R\$ 170,40



0534	BR0435912	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 22 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,64	R\$ 196,80
0535	BR0435906	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 10 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 1,59	R\$ 190,80
0536	BR0438400	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,48	R\$ 177,60
0537	BR0435903	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 06 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,52	R\$ 182,40
0538	BR0435904	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,57	R\$ 188,40
0539	BR0438396	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 10 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,23	R\$ 147,60
0540	BR0438397	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,09	R\$ 130,80
0541	BR0438398	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 0,94	R\$ 112,80
0542	BR0438399	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,22	R\$ 146,40
0543	BR0438951	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 20 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 1,92	R\$ 230,40
0544	BR0282612	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	3500	R\$ 0,71	R\$ 2.485,00
0545	BR0435978	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	3500	R\$ 0,72	R\$ 2.520,00
0546	BR0435979	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	5000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
0547	BR0278681	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
0548	BR0275722	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	5000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
0549	BR0278683	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	5000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
0550	BR0311162	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
0551	BR0340974	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	1500	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
0552	BR0437444	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	1500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
0553		TENSIÔMETRO ADULTO PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
0554		TENSIÔMETRO DIGITAL ADULTO	UNIDADE	80	R\$ 129,80	R\$ 10.384,00
0555		TENSIÔMETRO DIGITAL INFANTIL	UNIDADE	80	R\$ 125,85	R\$ 10.068,00
0556		TENSIÔMETRO INFANTIL PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.	UNIDADE	42	R\$ 133,60	R\$ 5.611,20
0557	BR0435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	300	R\$ 17,06	R\$ 5.118,00
0558		TRANSOFIX	UNIDADE	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
0559	BR0270531	TORNEIRINHA 3 VIDAS DESCARTÁVEL COM CONEXÃO ROTATIVA (CX COM 50 UNIDADES)	CAIXA	50	R\$ 63,98	R\$ 3.199,00
0560		KITS DIAGNÓSTICOS PARA COVID 19 CONTRA O SARS-COV-2 - ATIVIDADE IGG E IGM	UNIDADE	2000	R\$ 28,13	R\$ 56.260,00
0561		TESTE RÁPIDO COVID 19 - TESTES SWAB EM NASOFARINGE - MEDTESTE MEDLEVENSOHN	UNIDADE	2000	R\$ 15,26	R\$ 30.520,00
0562	BR0428616	TOUCA DESCARTÁVEL - CX C/ 100	CAIXA	450	R\$ 16,95	R\$ 7.627,50
0563	BR0319489	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	12	R\$ 6,42	R\$ 77,04
0564	BR0347107	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	12	R\$ 6,05	R\$ 72,60
0565	BR0347111	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	12	R\$ 5,96	R\$ 71,52
0566	BR0347108	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	12	R\$ 5,60	R\$ 67,20



0567	BR0345777	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	12	R\$ 5,68	R\$ 68,16
0568	BR0380764	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	12	R\$ 5,27	R\$ 63,24
0569	BR0351308	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	12	R\$ 6,04	R\$ 72,48
0570	BR0351307	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	12	R\$ 5,92	R\$ 71,04
0571	BR0351303	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	12	R\$ 5,55	R\$ 66,60
0572	BR0351306	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	12	R\$ 6,02	R\$ 72,24
0573	BR0351305	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	12	R\$ 5,70	R\$ 68,40
0574	BR0435413	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML COM TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	50	R\$ 29,29	R\$ 1.464,50
0575		OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - MONITOR DE DEDO	UNIDADE	50	R\$ 101,00	R\$ 5.050,00

RS 1.403.446,98 (Um milhão quatrocentos e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

LOTE IV
DOAÇÃO

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	RS UNT	RS TOTAL
0576	BR0343573	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
0577	BR0387339	ALENIA - FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG	FRASCO	300	R\$ 105,20	R\$ 31.560,00
0578	BR0268081	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
0579	BR0438957	BENZOATO DE ALOGLIPTANA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
0580	BR0273893	BUDESONIDA 0,25 MG	AMPOLA	300	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
0581	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
0582	BR0272901	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
0583	BR0272902	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
0584	BR0327802	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA, CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
0585		DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG/ 5 ML	FRASCO	5.000	R\$ 7,83	R\$ 39.150,00
0586	BR0343573	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
0587	BR0302442	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
0588	BR0429055	DUOMO HP	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
0589	BR0428705	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
0590		ESZOPICLONA 2 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
0591	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 7,62	R\$ 3.048,00
0592	BR0445432	ENTRESTO 24 MG/26 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,54	R\$ 9.080,00
0593	BR0291770	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
0594	BR0291772	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
0595	BR0291771	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
0596	BR0426922	FORFIG 200 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
0597	BR0277513	FLUOXETINA 20 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 34,62	R\$ 10.386,00
0598	BR0268107	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
0599	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
0600	BR0273836	INSULINA LANTUS SOLOSTAR- 1 CANETA DESCARTÁVEL 3 ML	UNIDADE	20	R\$ 58,93	R\$ 1.178,60
0601	BR0273390	IRBESATANA + HIDROCLOROTIAZIDA (300/12,5)	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
0602	BR0272809	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
0603	BR0354498	LERCANIDIPINO, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
0604	BR0285965	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
0605	BR0270126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
0606	BR0276336	LIMBITROL	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
0607	BR0407328	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
0608	BR0353813	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
0609	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
0610	BR0392836	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	SACHÊ	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
0611	BR0271620	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
0612	BR0272824	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,125 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
0613	BR0272825	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
0614	BR0388713	PREGABALINA 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00



0615	BR0388712	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
0616	BR0392111	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
0617	BR0270711	PYLORIPAC	CAIXA	10	R\$ 129,36	R\$ 1.293,60
0618	BR0272831	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
0619	BR0272832	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
0620	BR0423916	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
0621	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
0622	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
0623	BR0272364	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
0624	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
0625	BR0395950	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
0626	BR0273597	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
0627	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
0628	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
0629	BR0407033	TORVAL 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
0630	BR0276948	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
0631	BR0306146	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
0632	BR0292791	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
0633	BR0272382	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
0634	BR0272380	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
0635	BR0431097	VITAMINA D 7.000 U	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
0636	BR0431098	VITAMINA D 50.000 U	COMPRIMIDO	3000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
0637		XARELTO (RIVORAXABANA) 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
0638	BR0412092	XARELTO (RIVORAXABANA) 15 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
0639	BR0412091	XARELTO (RIVORAXABANA) 20 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
0640	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
0641		MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
0642		MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
0643		OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,21	R\$ 4.356,00
0644		OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40mg+25mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00

R\$ 340.552,20 (Trezentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

LOTE V

MATERIAIS INSTRUMENTAIS

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	RS UNT	RS TOTAL
0645		PINÇAS CABO DE BISTURU-Nº3 12 CM	UNIDADE	20	R\$ 25,67	R\$ 513,40
0646		CABO DE BISTURI Nº4 13CM	UNIDADE	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00
0647		AFASTADOE FARABEUFE MÓDIO 13MM LARGURA 14CM	UNIDADE	20	R\$ 30,76	R\$ 615,20
0648		PINÇA ALLIS 5X6 15CM	UNIDADE	20	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
0649		PINÇA BACKHAUS 13 CM	UNIDADE	20	R\$ 65,91	R\$ 1.318,20
0650		PINÇA CHERON 25 CM	UNIDADE	20	R\$ 68,35	R\$ 1.367,00
0651		PINÇA CRILE CURVA HOMRSTÁTICA 14CM	UNIDADE	20	R\$ 52,35	R\$ 1.047,00
0652		PINÇA CRILE RETE HEMOSTÁTICA 14CM	UNIDADE	20	R\$ 41,11	R\$ 822,20
0653		PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16 CM	UNIDADE	20	R\$ 117,73	R\$ 2.354,60
0654		PINÇA DISSECÇÃO (ANATOMICA C/SERR. 14CM	UNIDADE	20	R\$ 24,55	R\$ 491,00
0655		PINÇA DISSECÇÃO (ANATOMICA C/SERR. 16CM	UNIDADE	20	R\$ 24,55	R\$ 491,00
0656		PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	20	R\$ 27,25	R\$ 545,00
0657		PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 16 CM	UNIDADE	20	R\$ 27,09	R\$ 541,80
0658		PINÇA HALSTTEAD-MOSQUITO RT/SERRALHA 12 CM	UNIDADE	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
0659		TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15 CM	UNIDADE	20	R\$ 16,51	R\$ 330,20
0660		TESOURA MERZENBAUM-NELSON RETA 18 CM	UNIDADE	20	R\$ 222,99	R\$ 4.459,80
0661		TESOURA MERZENBAUM-NELSON -RR CURVA 14 CM	UNIDADE	20	R\$ 152,59	R\$ 3.051,80
0662		TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	UNIDADE	20	R\$ 48,64	R\$ 972,80
0663		PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM	UNIDADE	20	R\$ 33,42	R\$ 668,40
0664		PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 15 CM C/SERRALHA	UNIDADE	20	R\$ 54,69	R\$ 1.093,80

RS: 23.228,20 (Vinte e três mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)



AMPLA DISPUTA

LOTE VI						
FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	RS UNT	RS TOTAL
0665	BR0267206	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	40000	RS 5,28	RS 211.200,00
MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
0666	BR0448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	AMPOLA	10.000	RS 19,40	RS 194.000,00
0667		PARACETAMOL SOL. INJ.	AMPOLA	10000	RS 22,95	RS 229.500,00
0668	BR0268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	AMPOLA	10000	RS 12,83	RS 128.300,00
0669	BR0352192	RINGER, LACTATO SOL. INJ. SISTEMA FECHADO – 500 ML	AMPOLA	5000	RS 25,66	RS 128.300,00
DOAÇÃO						
0670	BR0273717	FENTICONAZOL, NITRATO 0,02 G/G	BISNAGA 40 G	6.000	RS 22,47	RS 134.820,00
RS 1.026.120,00 (Um milhão e vinte e seis mil cento e cento e vinte reais)						

4. DOS PREÇOS

4.1. As propostas comerciais deverão ser feitas com base nos preços máximos fixados pela Administração, para elaboração e validade da proposta.

5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras, que deverá ser entregue na **Farmácia Central do Município de Brejão/PE**, de acordo com as necessidades.

6. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Para fornecimento dos produtos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.2. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Farmácia Central do Município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **15 (quinze) dias úteis** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

6.3. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

6.4. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

6.5. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pelo Setor de Compras.**

6.6. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

6.7. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, Fundo Municipal efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os fornecimentos pela Unidade Gestora da Prefeitura e/ou Fundos, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido, aplicando o valor unitário concedido na proposta vencedora sobre os objetos;

7.3. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;



- 7.4. O número do CNPJ/MF, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 7.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
- 7.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 7.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.
- 7.9. O pagamento será efetuado pelo Fundo no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização), em duas vias, expedida pelo Fundo Municipal ou Setor de Compras, na qual deverá conter especificação do quantitativo, produto e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerência Administrativa.
- 8.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:
- 9.1.1. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, no prazo de 08 (oito) dias corridos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- 9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 9.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.
- 9.5. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas despesas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.
- 9.6. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pelo Termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.
- 9.7. Cumprir as normas de segurança quando da entrega do objeto.
- 9.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.9. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.
- 9.10. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.
- 9.11. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

10.1.1. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10.1.3. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA.

11. DA REVISÃO DO PREÇO

11.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido durante toda a vigência do mesmo, apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço último pesquisa realizada e/ou documentos probatórios apresentados ao município.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

12.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor sobre o preço médio unitário no dia do processo Licitatório;

12.3. Não será aceita proposta com valor superior estabelecido pela Administração;

12.4. Os lances deverão ser apresentados em reais (R\$).

12.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

12.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço – por item**.

12.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar visando obtenção de preço melhor.

12.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

13. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

13.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.1.1.1. Serviços fornecidos e em qual período;

13.1.1.2. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

13.1.1.3. Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

13.2. Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de sede, válido para o ano em exercício.

13.3. Declaração Conjunta.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde e demais Órgãos/Unidades da Administração direta e indireta, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

10.122.1002.2090.0000

GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DO SUS

3.3.90.30.00

Material de Consumo

10.122.1002.2091.0000

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS D. A PESSOAS CARENTES

3.3.90.32.00

Material de Consumo

10.301.1001.2096.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF

3.3.90.36.00

Material de Consumo



10.301.1001.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2094.000	PACS – PROGRAMA DE AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NÚCLEO DO APOIO A SAÚDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2150.0000	SAÚDE DA MULHER – PROGRAMA SAÚDE DA MULHER
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2099.0000	Mac – ASSIST. MÉDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2149.0000	SAMU – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2151.0000	CAPS – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE ATEN. PSICOSS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2130.0000	ATENÇÃO BÁSICA – PAB 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo
10.302.1001.2131.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEX. – MAC 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo
10.304.1001.2133.0000	VIG. SANITÁRIA – 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo
10.305.1001.2134.0000	VIG. EPIDEMIOLÓGICA – 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Sugere-se modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sobre do Sistema de Registro de Preços, resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses.

16. DO PRAZO

16.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos objetos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

16.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

16.4. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

17.2. Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.



17.3. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

17.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via e-mail para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.

17.5. É facultada a Prefeitura Municipal de Brejão/PE e Fundos Municipais quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições no edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

18. CONCLUSÃO

18.1. A presente descrição dos fornecimentos tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão do Fundo Municipal de Saúde, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

18.2. Apresentamos Termo de Referência em conjuntos para Administração Municipal.

Brejão - PE, 16 de maio de 2023.

Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
COTA LIVRE CONCORRÊNCIA e COTA RESERVA

Ao: Município de Brejão/PE

Ref. Processo Licitatório nº 024/2023.

Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Registro de Preços

Vimos através deste, apresentar PROPOSTA COMERCIAL, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, nos termos seguintes:

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE I

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE II

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE III

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta cotação, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.

PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos será realizado, impreterivelmente, fornecido na sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **08 (oito) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARO que os produtos as constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Atenciosamente,

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Ao: Município de Brejão/PE

Ref. Processo Licitatório nº 024/2023.

Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Registro de Preços

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Cidade _____ - _____ UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao: Município de Brejão/PE

Ref. Processo Licitatório nº 024/2023.

Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Registro de Preços

Handwritten stamp:
Prefeitura de Brejão/PE
Fls. nº 1322
MF
Comissão de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____ Telefone, _____ E-mail: _____, por intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO** supracitado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/1999).
2. Temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.
3. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital supra.
4. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Brejão - PE, antes da abertura oficial das propostas, e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
5. Sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
6. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ Cidade _____ - _____ UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o Gestor do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00; _____, CPF/MF sob o nº _____ e no RG nº _____, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, processada nos termos do Processo Licitatório nº 026/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX., cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/023**, e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de R\$ _____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) item(s), conforme tabela abaixo:

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE I

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extensão.....).						

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE II

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extensão.....).						

LIVRE CONCORRÊNCIA – LOTE III

MATERIAIS		Qtde				
-----------	--	------	--	--	--	--



Item	Descrição do Produto	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
				0,00	0,00
				0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					0,00
(.....Extenso.....).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **Fundos Municipais**

b) **Secretarias Municipais**

c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **05 (cinco) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e pósterio contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando aléa econômica extraordinária e extracontratual.



11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de mercado para o município de Garanhuns/PE.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.



14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 - Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

1328
Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, ____/____/2023.

Secretário Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº _____ - _____/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E MATERIAL PENSO), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, CNPJ/MF SOB O Nº _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) _____, cargo _____, brasileiro(a), solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e na CI-RG sob o nº 0.000.000 - xxx/xx, residente e domiciliado na _____, 20, _____, nesta cidade de _____, e, de outro lado, a Empresa _____, sede na _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ - _____/_____, neste ato representado pelo Senhor _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral - RG sob o nº _____ - _____/_____, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.



4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$** _____, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento dos produtos no período.

LOTES

MATERIAIS		Qtde	Marca do Bem/Produto	Nº Registro na ANVISA Bem/Produto	Valor Unit. * - (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição do Produto					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extenso.....).						

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 - Centro - Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço (Lote I) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2022 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

10.122.1002.2090.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DO SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS D. A PESSOAS CARENTES
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2094.0000	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF - MANUT. DO NÚCLEO DO APOIO A SAÚDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR - MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA



3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2150.0000	SAÚDE DA MULHER – PROGRAMA SAUDE DA MULHER
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2099.0000	Mac – ASSIST. MEDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2149.0000	SAMU – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2151.0000	CAPS – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE ATEN. PSICOSS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2130.0000	ATENÇÃO BÁSICA – PAB 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo
10.302.1001.2131.0000	MÉDIA E ALTA COMPLEX. – MAC 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo
10.304.1001.2133.0000	VIG. SANITÁRIA – 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo
10.305.1001.2134.0000	VIG. EPIDEMIOLÓGICA – 15% REC. PRÓPRIO
3.3.90.39.00	Material de Consumo

Handwritten: Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 1231
Comissão de Licitação

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras, que deverá ser entregue na **Farmácia Central do Município de Brejão/PE**, de acordo com as necessidades.

7.2. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Farmácia Central do Município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **15 (dias) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

7.4. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

7.6 A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contratada o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

7.7. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.8. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

9.1.9. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.1.11. Cumprir as normas de segurança.

9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:



Fis. 54 de 59
Prefeitura de Brejão-PE
Fl. nº 1239
Comissão de Licitação

- 11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, ____/____/2022.

Secretário Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
Representada pelo(a) Senhor(a) _____
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o nº ____ UF ____
CONTRATADA



Fls. 55 de 55
Brejão, 17 de Maio de 2014
Fl. nº 1234 m
DF
Comissão de Licitação

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

